CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO
EM 03/08/01
FUNCIONÁRIO

DATA 8/12/60

PROJETO DE LEI Nº 244/60

ASSUNTO
Autoriza o Prefeito a fazer a dotação proposta que indica.

VEREADOR: Prefeito Municipal

LEI Nº 1672 DE 19/12/60 Sanciondo

DIOM Nº 2.080 DE 20/12/60

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

[redacted] Nº 1.672/60 [redacted] 19 [redacted] dezembro [redacted]

[redacted]

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Fortaleza autorizado a declarar de utilidade pública, para fins de desapropriação, os bens de uso, utilização e habitabilidade existentes no plano de alargamento da rua Dom Joaquim, no trecho compreendido entre os nos Dom José e João Cordeiro, nesta Capital, de acôrdo com o levantamento planimétrico aprovado pela Secretaria Municipal de Viação.

Art. 2º - A desapropriação de que trata o artigo anterior, por motivo de obra de melhoramento municipal, de fácil execução à custa de reduzida soma, e providências de que se precisarão, em razão das possibilidades de cada município

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA [redacted] em [redacted]

[redacted]

Câmara [illegible]
[illegible] 514
Data 9-12-60

ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de Fortaleza

MENSAGEM Nº 70/60

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

O projeto de lei anexo, que objetiva declarar de utilidade pública, para fins de desapropriação pela Prefeitura Municipal de Fortaleza, a área de terra, edificações e benfeitorias, existntes no // plano de abertura da rua Don Jerônimo, no trecho compreendido entre as ruas Santa Fé e Caio Carlos, nesta capital.

O plano acima referido visa permitir o livre acesso àquele trecho, dando cumprimento ao programa da atual administração, de desobstruir as principais artérias de nossa capital, contribuindo, assim, para resolver, na medida do possível, o problema do trânsito.

Além do mais, a abertura de ruas em Fortaleza contribui, sem sombra de dúvida, para o desenvolvimento da cidade.

Submetendo, assim, a presente Mensagem à consideração/ dessa Casa Legislativa, espero que mereça, pela sua importância, aprovação unanime do Plenário.

Aproveito o ensêjo para apresentar a V. Excia. e demais membros do Legislativo Municipal, os meus protestos de estima e elevada consideração;

General Manuel Cordeiro Neto
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Vereador José Aluisio Correia
Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza
N e s t a

ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de Fortaleza

PROJETO DE LEI Nº 244/60 DE DE DEZEMBRO DE 1 960

Autoriza o Prefeito a fazer desapropriação que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Fortaleza autorizado a declarar de utilidade pública, para fins de desapropriação, as áreas de terra, edificações e benfeitorias existêntes no plano de abertura da rua Don Jerônimo, no trecho compreendido entre as ruas Santa Fé e Caio Carlos, nesta capital, de acôrdo com o levantamento e planta aprovados pela Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º - A desapropriação de que trata o artigo 1º desta lei, por Decreto do Chefe do Executivo Municipal, da área total necessária à abertura da referida rua, ou parceladamente de cada proprietário, na medida das possibilidades do erário municipal.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em de dezembro de 1 960.

General Manuel Cordeiro Neto
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

PARECER CONJUNTO Nº 62 /60

AO PROJETO DE LEI Nº244/60

Dispensado [illegible]
Em 14/12/60

O projeto de lei nº 244/60, foi remetido a esta Câmara pela Mensagem 70/60, do Sr. Prefeito Municipal.

Ele visa autorizar ao Chefe do Executivo fazer desapropriações que são necessárias a abertura de ruas.

Não se compreende que, no momento atual, tenhamos ruas fechadas. O aumento da nossa população, com o crescimento assombroso do tráfego, impoêm que se façam serviços dessa natureza.

O projeto, em sí, obedece ás normas legais o que vale dizer - é plenamente constitucional.

Assim sendo somos de parecer que o Projeto seja aprovado / tal como se acha redigido.

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 14 de dezembro de 1960.

[illegible] Presidente
sub. Presidente

[illegible] Relator

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

MANG.

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL dá a seguinte redação ao projeto de lei nº 244/60.

Autoriza o Prefeito a fazer a desapropriação que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Fortaleza autorizado a declarar de utilidade pública, para fins de desapropriação, as áreas de terra, edificações e benfeitorias existêntes no plano de abertura da rua Dom Jerônimo, no trecho compreendido entre as ruas Santa Fé e Caio Carlos, nesta capital, de acôrdo com o levantamento e planta aprovados pela Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º - A desapropriação se fará dentro da vigência desta lei, por Decreto do Chefe do Executivo Municipal, da área total necessária à abertura da referida rua, ou parceladamente de cada proprietário, na medida das possibilidades do erário municipal.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 14 de dezembro de 1960.

Presidente

Relator

MANG.

Of. 1.237/60.

Fortaleza, 15 de dezembro de 1960.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 74, § 1º da Lei 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Excia. a presente autografo de lei que autoriza o Prefeito Municipal a fazer a desapropriação que indica, aprovada por esta Câmara.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Excia. os nossos protestos de elevado aprêço e consideração.

José Aluisio Correia
- Presidente -

Exmo. Sr.
General Manuel Cordeiro Néto.
D.D. Prefeito Municipal de
FORTALEZA

MANG.

Of. 1.237/60.

Fortaleza, 15 de dezembro de 1960.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 74, § 1º da Lei 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Excia. a presente autografo de lei que autoriza o Prefeito Municipal a fazer a desapropriação que indica, aprovada por esta Câmara.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Excia. os nossos protestos de elevado aprêço e consideração.

José Aluisio Correia
- Presidente -

Exmo. Sr.
General Manuel Cordeiro Néto.
D.D. Prefeito Municipal de
FORTALEZA